



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº 825

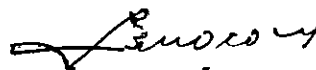
DATA : 22 de novembro de 1983.

SÚMULA : Dispõe sobre a criação de novos pontos de táxi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º) - Ficam criados dois pontos de táxi, sendo um na sede do Distrito de Silva Jardim e outro na sede do Distrito de Fiorópolis, ambos com limite de vagas para dois veículos cada.
- § Único - Os pontos criados pela presente Lei serão instalados em locais que melhor possam servir aos passageiros, depois de consulta à população.
- Art. 2º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir o Ponto de Táxi nº 3, atualmente localizado a Rua Carlos Gomes (lado direito) esquina com a Avenida 4 de Dezembro, entre as Quadras nº s. 49 e 67, em frente a data de terra nº 1 da Quadra nº 49, com capacidade para 3 (três) veículos, para a Rua Engenheiro Paulo, esquina com a Avenida 4 de Dezembro, em frente a data de terra nº 7 da Quadra nº 479, nesta cidade.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

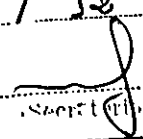
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1983.


Jose Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues

Publicado (a) no Jornal **SECRETÁRIO**
NORTE, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 14 / 12 / 83


Secretário